



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL NUPROP Nº. 09/2026

CADASTRO DE RESERVA

Processo nº 23110.004275/2023-75

A **Universidade Federal de Pelotas (UFPel)**, por intermédio da **Pró-Reitoria de Ensino (PRE)**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)** celebrado entre o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPRS), o Ministério Público do Trabalho (MPT), a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE-RS) e a Defensoria Pública da União (DPU) com o Carrefour, disponível em: (https://www.mprs.mp.br/media/areas/imprensa/arquivos/tac_carrefour_assinado.pdf),

bem como o **Edital CEBRASPE de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas**, destinado a estudantes negras e negros,

torna público que estarão abertas as inscrições para **Cadastro de Reserva**, visando à futura concessão de bolsas provenientes do **TAC Carrefour**, destinadas a estudantes dos cursos de graduação em **Arquitetura e Urbanismo e Engenharia de Materiais** da UFPel.

1. CRONOGRAMA

- 1.1. Lançamento do Edital: 09 de março de 2026.
- 1.2. Período de inscrição: de 09 a 26 de março de 2026.
- 1.3. Divulgação do resultado preliminar: 31 de março de 2026.
- 1.4. Prazo para vistas às notas: 31 de março e 01 de abril de 2026.
- 1.5. Prazo para recursos: 01 e 02 de abril de 2026.
- 1.6. Resultado final: a partir de 06 de abril de 2026.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. São objetivos das Bolsas de Estudo e Permanência do Carrefour:
 - a) ampliação do ingresso e da permanência de pessoas negras em programas de graduação e pós-graduação no Brasil;
 - b) estímulo ao ingresso e a permanência de pessoas negras nas áreas do conhecimento historicamente com baixa representatividade da população negra.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. São requisitos para participar da seleção:
- a) ser estudante negra/negro e já possuir deferimento prévio em banca de heteroidentificação da UFPel;
 - b) estar regularmente matriculado no Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Materiais da UFPel, não se encontrando em situação de trancamento ou abandono;
 - c) estar entre o primeiro e o penúltimo ano do curso de graduação;
 - d) ser beneficiário(a) da PRAE e possuir renda previamente aferida pela PRAE para concessão de benefício;
 - e) ter cursado o ensino médio em escola pública.

4. **REQUISITOS PARA PERMANÊNCIA NA BOLSA CARREFOUR**

- 4.1. O(a) aluno(a) contemplado(a) com as bolsas do presente edital será desligado(a) nos seguintes casos:
- a) não concluir o curso no prazo indicado pela UFPel;
 - b) ser reprovado em qualquer disciplina;
 - c) não participar de ao menos 50% (cinquenta por cento) das atividades de mentoria e networking oferecidas pelo programa de bolsas;
 - d) não cumprir a frequência mínima do curso exigida pela UFPel;
 - e) se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da instituição de ensino.

5. **INSCRIÇÃO**

- 5.1. Os(as) interessados(as) deverão realizar a inscrição através do link <https://forms.gle/vHPXw88ppcnjyvS29> no período estabelecido no item 1 deste edital.
- 5.2. Para a inscrição é necessário preencher todos os campos obrigatórios do formulário disponibilizado no item 5.1.
- 5.3. Serão desclassificadas, automaticamente, as inscrições que:
- I - não apresentarem a documentação exigida;
 - II - apresentarem documentos diferentes dos solicitados no formulário de inscrições.
- 5.4. Caso o(a) aluno(a) não disponha de recursos tecnológicos para realizar a inscrição, poderá procurar a secretaria do curso para este fim.
- 5.5. Após o envio do formulário, o candidato deverá verificar o **recebimento do e-mail automático de confirmação**, que constitui o comprovante de registro do cadastro junto à PRE.
- 5.6. O NUPROP não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de:
- I - preenchimento incorreto de dados;
 - II - envio não efetivado do formulário de cadastro;
 - III - ausência de verificação do e-mail de confirmação do cadastro.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por Comissão Específica, nomeada por Portaria emitida pela Unidade Acadêmica do curso de graduação contemplado com a(s) vaga(s).

6.2. Inicialmente será verificado se os/as candidatos/as atendem aos requisitos constantes no item 3 deste edital. O descumprimento de qualquer dos requisitos resultará na não homologação e desclassificação do/a candidato/a.

6.3. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com os critérios abaixo:

- a) menor renda familiar (peso 4,0);
- b) maior índice de rendimento (peso 4,0);
- c) menor índice de integralização do curso (peso 2,0).

6.4. A fórmula de cálculo da média final dos candidatos(as) será a seguinte: [nota gerada pela renda familiar x 4 + rendimento x 4 + nota da integralização x 2]

6.4.1. A "renda familiar" será pontuada de acordo com a tabela a seguir:

Renda (reais)	Nota
0 - 195	1,0
196 - 391	0,9
392 - 587	0,8
588 - 783	0,7
784 - 979	0,6
980 - 1175	0,5
1176 - 1371	0,4
1372 - 1567	0,3
1568 - 1763	0,2
1764 - 1953	0,1

6.4.1.1. Para a coluna "Renda (reais)" será utilizada a renda *per capita*

informada pela PRAE.

6.4.2. Para o “rendimento” será utilizado o valor (duas casas decimais sem arredondamento) disponível no relatório "Ordem de Matrícula" (disponível no COBALTO).

6.4.3. A “integralização” será pontuada de acordo com a tabela a seguir:

integralização	Nota
0 - 0,10	1,0
0,11 - 0,20	0,9
0,21 - 0,30	0,8
0,31 - 0,40	0,7
0,41 - 0,50	0,6
0,51 - 0,60	0,5
0,61 - 0,70	0,4
Acima de 0,70	0,3

6.4.3.1. Para a coluna “integralização” será utilizado o valor (duas casas decimais sem arredondamento) disponível no relatório "Ordem de Matrícula" (disponível no COBALTO).6.5 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

6.5. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

- I - menor renda familiar per capita;
- II - maior índice de rendimento acadêmico.

6.6. O resultado preliminar será disponibilizado na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/> de acordo com o cronograma do item 1 deste Edital.

7. DO RESULTADO, DAS VISTAS ÀS NOTAS E DOS RECURSOS

7.1. O(a) candidato(a) poderá solicitar vistas às notas no prazo previsto no item 1 deste Edital. As vistas às notas devem ser solicitadas através de um e-mail enviado para nuprop@ufpel.edu.br.

7.2. Do resultado preliminar caberá recurso, o qual poderá ser solicitado no prazo previsto no item 1 deste Edital. Deverá ser enviado um e-mail para

nuprop@ufpel.edu.br, contendo:

- a) nome completo do(a) candidato(a);
- b) curso de graduação;
- c) fundamentação do recurso.

7.3. O resultado final será publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/> no prazo previsto no item 1 deste Edital.

7.4. Conforme critérios do Edital Cebraspe, o(a) estudante contemplado(a) no presente edital não poderá acumular a percepção da bolsa Carrefour com qualquer modalidade de bolsa de programa da CAPES, do CNPq, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, de empresa pública ou privada ou da UFPel, exceto as oriundas de ações afirmativas (PRAE), bem como de programas de estágio e monitoria. Portanto, caso um(a) estudante aprovado(a) no presente edital perceba alguma das bolsas não passíveis de acúmulo, precisará optar pela bolsa que já recebe ou pela bolsa Carrefour.

8. CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas.

(assinado eletronicamente)

Carla Pires Tavares

Chefe do Núcleo de Programas e Projetos

(assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Antonio Mauricio Medeiros Alves

Pró-Reitor de Ensino / UFPel



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PIRES TAVARES, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 09/03/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MAURICIO MEDEIROS ALVES, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Ensino**, em 09/03/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3705320** e o código CRC **3E25A800**.